



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa A.M. TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.207.809/0001-30. Vencedora dos LOTES: 01 e 02 no Valor Global Lote 01: R\$. 4.515.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil reais) e Valor Global lote 02 R\$ 847.999,60 (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 24/2017, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 04 de julho de 2017.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Handwritten notes and stamps at the top right of the first page.



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 07/2017

Table with 2 columns: Modalidade de Licitação (PREGÃO ELETRÔNICO) and Número (07/2017).

Aos 12 dias do mês de JULHO de 2017, presente de um lado o MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 012.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, insula ato representado, por seu Prefeito o Senhor Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 99001228624 - SSP/AL, inscrita no CPF/ME sob o nº 037.492.714-61, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e do outro AM TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.207.809/0001-30, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. André Branúbu de Almeida, brasileiro, empresário, insula no CPF sob o nº 055.027.894-03, doravante denominada FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 055.027.894-03, referente ao Pregão acima destacado, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

- 1. Objeto.
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços dos VEÍCULOS E MÁQUINAS (LOTE 01 e LOTE 02), classificadas no prego acima, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem movimente cotadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, a que a este termo integram, como se transcritas.
1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receber a(s) Autorização(ões) de Prestação de Serviços (APS), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes, com prazo de início de execução não superior a 72h (setenta e duas horas), contados do recebimento da APS em local indicado na respectiva autorização.
1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerá(ão) às condições estabelecidas no contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.
1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outras e a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, ate o limite estabelecido.
1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em qualidade de condições.
1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições vantajosas para a Administração, as alterações de quantidade de materiais ou serviços, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
1.7.1. As supréncias poderão ser superiores a 25,00% (vinte e cinco por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, constam adiante, sendo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the second page.



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 01

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UND., QTD PERÍODO LOCAÇÃO, QTD DE VEÍCULO E UNITÁRIO, VL. PROPOSTO TOTAL. Contains 11 items for Lot 01.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Handwritten notes and stamps at the top right of the third page.



É pra fazer. É pra cuidar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 02

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UND., QTD PERÍODO LOCAÇÃO, QTD DE VEÍCULO E UNITÁRIO, VL. PROPOSTO TOTAL. Contains 6 items for Lot 02.

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente do órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Prestação de Serviços (APS).

4. O fornecimento.

- 4.1. Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão de APS respectiva(s) Autorização(ões) de Prestação de Serviços (APS) em nome de substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).
4.2. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no edital.
4.3. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Prestação de Serviços (APS), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
4.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Prestação de Serviços (APS), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the fourth page.



FLN 179  
Eduardo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com o preço de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Prestação de Serviços (APS) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.**

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por taxa inflacionária.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferência será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, quando visar recompor o preço que se tornou insustentável, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registradas em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insustentável, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FLN 181  
Eduardo



FLN 180  
Eduardo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - Instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Prestação de Serviços (APS), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Prestação de Serviços (APS) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

**6. As penalidades.**

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, faltar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência; multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der esboço.

6.4 Ocorrência atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FLN 182  
Eduardo



FLN 181  
Eduardo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro**

7.1 A rescisão, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Prestação de Serviços (APS).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa e previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - descumprimento reiterado às determinações regulares de fiscalização ou da autoridade superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da obra/obra;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - supressão por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FLN 183  
Eduardo



FLN 182  
Eduardo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelos sucessivos e contratuais imprevisíveis mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado o contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra/serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Us casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XVI e XVII, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrer.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado e fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir de data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**8. Vinculação ao edital de licitação**

8.1 Integra a presente Ata, como se neste estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FLN 184  
Eduardo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL - Administração
Assinado digitalmente por André Brândão de Almeida

(Testemunha/CPF)
(AM TERRAPLANAGEM LTDA - CPF - Sr. André Brândão de Almeida)

(Testemunha/CPF)

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628 - Fax:3265-1633

Handwritten notes: '183', '6000'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CPÉ Nº 485.285.104-25, agente administrativo; ROSA MARIA ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 382.166.844-08, professora; PEDRO SEMEVA PEREIRA, CPF Nº 227.405.864-91, agente administrativo; MARIA TANIA OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 859.721.694-87, agente administrativo; PEDRO SILVA LIMA, CPF Nº 208.126.714-49, professor de matemática; REGINALDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE, CPF nº 494.302.624-91, professor de inglês; ROMILDO MANOEL DA SILVA, CPF Nº 030.644.574-09, professor de matemática; JOSE CICERO DA SILVA, CPF Nº 027.890.324-08, vigia; ROSANILDA DA COSTA LUCENA, CPF nº 026.225.994-04; MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, CPF Nº 047.798.584-87, atendente de consultório dentário; JACI GRACINDO CAVALCANTE, CPF Nº 381.675.144-04, professora; LUCIENE DOS SANTOS DA SILVA, CPF Nº 346.286.814-49, professora; HELENE MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 010.545.444-63, professora; MARIA JOSE LOPES DA SILVA, margarida; ALEXSON DOUGLAS DA SILVA, guarda municipal; DENNIS LEANDRO COSTA M. PRUDENCIO, guarda municipal; JONATHAN WILLIAMS DE MORAES SOUZA, guarda municipal; RODRIGO BARBOSA DE FREITAS, guarda municipal; ALBERTO HENRIQUE CORREIA DE FREITAS, guarda municipal; BRUNO ROBERTO DAMASCENO COSTA, guarda municipal; MARCELO F. SANTOS FRANCA DE OLIVEIRA, agente administrativo; OSVAN C. FERSON AMARAL MONTEIRO, guarda municipal; JOSE PAULINEIRA NETO, agente administrativo; MAURICIA MOREIRA DOS SANTOS, agente administrativa; VANDERLEA CASSIANO MAIA, agente administrativa; ANA LÍDIA SILVA DO NASCIMENTO, guarda municipal; WAGNER SANTOS ROCHA FILHO, guarda municipal; SILVEIRIO DA SILVA SANTOS, auxiliar de serviços gerais.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 31/2017
PROCESSO: 012/00028/2017 PP Nº 10/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, 04 de setembro de 2017.
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Porto Calvo

CONTRATADA: AM TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.080.428.0001-28.
OBJEITO: Ata e o registro dos preços para contratação de empresa, para aquisição de Material Expediente Hospitalar.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL ANUAL DOS LOTES: 01 e 02: R\$ 2.262.999,60.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Valdeildo Pereira Santos, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 02 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
ADILTAÇÃO HOMOLOGADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo Adulção e Homologação do resultado do processo licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017, tendo como objeto a licitação dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem em Diversas Ruas dos Bairros de Manganzala e Oscar Cunha no Município de Porto Calvo/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: MKV CONSULTORIA LTDA-ME, com CNPJ nº 22.381.037/0001-40, com o valor Global de R\$ 800.285,96 (oitocentos mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), FUNDAMENTADO: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis e a espécie e as disposições contidas no Edital, Porto Calvo/AL, 17 de julho de 2017.
David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 07/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
CONTRATANTE: MKV CONSULTORIA LTDA-ME, sob CNPJ nº 22.381.037/0001-40. Objeto: Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas dos Bairros de Manganzala e Oscar Cunha no Município de Porto Calvo/AL. Proveniente do Contrato de Repasse nº 01023792/13/2015, Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, Funcional Programática: 140141/845/0000/020 e Elemento de Despesa: 49091000, com o valor de R\$ 800.285,96 (oitocentos mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), vigência do contrato 12 (doze) meses, homologação em 17/07/2017, Assinatura do Contrato 20/07/2017, Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: AM TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.080.428.0001-28.
OBJEITO: Ata e o registro dos preços para contratação de empresa, para Locação de Veículos e Maquinas Pesadas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL ANUAL DOS LOTES: 01 e 02: R\$ 2.262.999,60.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Sr. André Brândão de Almeida, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 12 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Largo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 05/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: MARTA CRISTINA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.640/0001-40.
OBJEITO: Ata e o registro dos preços para contratação de empresa, para fornecimento de alimentação preparada.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 1.120.000,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Marta Cristina da Silva, pela CONTRATADA.
Pilar/AL, 26 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI da Lei Orgânica do Município datada de 09 de Abril de 1999, CONVOCA, todos os servidores abaixo relacionados a comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Administração, a fim de que optem por um dos cargos que ocupam, sendo em vista o acatamento legal, o qual é vedado pelo art. 37, inciso XVI da CF/1988, sob pena de ser instaurado um Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD.
HARBILDO DOS SANTOS, CPF nº 609.905.624-68, guarda municipal;
IVONEIDE JERONIMO DOS SANTOS, CPF nº 777.151.794-34, agente administrativo; LUCIENNA ALVES DE CARVALHO, CPF nº 026.022.474-05, agente de enfermagem; MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº 505.108.684-20, varredora; FRANK HENRIQUE DE ABRIL DA SILVA, CPF nº 021.128.604-45, farmacêutico; MARCO ANTONIO SILVA DO OLIVEIRA, CPF nº 025.729.074-76, assessor de disciplina; MARIA APARECIDA DE LIMA, CPF nº 209.712.314-04, RENAN CAYALCANTE LOPES, CPF nº 6945.782.094-23, auxiliar de serviços gerais educacionais; LILIANE DOS SANTOS CORREIA,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ 12.200.168/0001-20, com sede na Avenida Presidente FERNANDA COLLOR de Melo, s/n, CEP 57109-000.
CONTRATADA: VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.714/0001-26, com sede na Avenida Santa Rita de Cássia, N.º 81, Sala 11, Favela, Macieiro/AL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE